

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICO-HOSPITALAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E WORK MED
SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR e ODONTOLOGICO LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF Nº 019.991.228-00, qualificada como **Diretora Adm./Financeira**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

CONTRATADO: a empresa **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.987.637/0001-03**, com Sede Comercial situada na Avenida Djalma Dutra, nº 494, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP nº 56.296-294, neste ato representada por **Wesley Marlon Silva dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 064.337.454-07, RG sob nº 7794617 SDS-PE, qualificado como sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO**, é a prestação dos serviços de médicos e odontológicos, para atendimento junto as **UNIDADES DE SAÚDE**, a seguir delineadas:

<u>CNES</u>	<u>NOME DA UNIDADE DE SAÚDE</u>
7531958	CAPS LAGOA DO OURO
6371612	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LAGOA DO OURO
6870821	CEO JOSE MARQUES TORRES
2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE JOSY DUARTE
6917569	NASF LAGOA D OURO
2704234	USF COHAB I
2704242	USF DE CAMPO ALEGRE
3051765	USF SÃO CRISTOVÃO
2631954	USF DO CABOCLO

2631946	USF IGAPO
7252196	USF RIACHO SECO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a

CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até 05 de outubro de 2024, a iniciar-se em **06 de outubro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

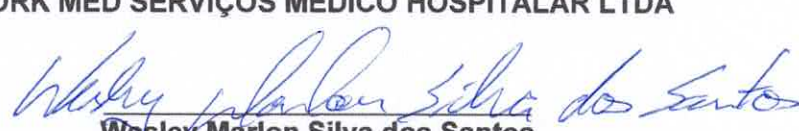
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 05 de outubro de 2023.

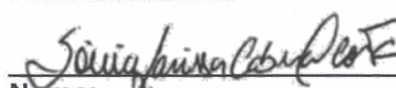
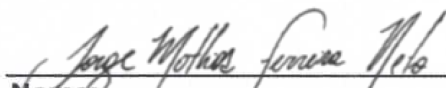
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeira

WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA


Wesley Marlon Silva dos Santos
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

